



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Guaratinga

1

Segunda-feira • 25 de Abril de 2022 • Ano • Nº 3384

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Guaratinga publica:

- **Termo de Homologação - Pregão Presencial Nº 002/2022** - Objeto: Registrar preço para eventual e futuro fornecimento de materiais de higiene descartáveis, e limpeza em geral para uso das secretarias municipais de Guaratinga/BA. (CPL Armarinho e Papelaria Eireli).
- **Extrato do Contrato Nº 069/2022.** (Cristina Silva de Aguiar).
- **Extrato do Contrato Nº 071/2022.** (Almerindo R de Almeida).
- **Termo Administrativo 001/2022** - Termo de Acordo Administrativo referente à instituição de servidão administrativa, não onerosa, em imóvel situado na Estrada de Cajúita, neste Município, na forma abaixo.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - MARLENE DANTAS MARTINS / Secretário - Governo / Editor - Prefeita  
Av. Juscelino Kubitschek, 589

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: LVNO98AZUTZN8Y/VVDRMLW

## Homologações



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

# GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Administrativo nº 025/2022

Pregão Presencial nº 002/2022

A Prefeita Municipal de Guaratinga/BA, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Processo Administrativo nº. 025/2022 Pregão Presencial SRP nº. 002/2022, cujo objeto é registrar preço para eventual e futuro fornecimento de materiais de higiene descartáveis, e limpeza em geral para uso das secretarias municipais de Guaratinga/Ba, e tendo como vencedor a licitante:

✓ **CPL ARMARINHO E PAPELARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.014.726/0001-46, situada a rua Jovelino Costa, nº54, bairro: Centro, Itabela- BA, CEP 45848-000, representado pelo Sr. Alcides Pereira de Almeida, inscrito no CPF sob o nº 107.851.675-87, com valor TOTAL R\$ 638.519,00 (Seiscentos e trinta e oito mil Quinhentos e Dezenove reais).

Determino a convocação da adjudicatária para assinatura do instrumento hábil de contratação.

Guaratinga/BA, 11 de abril de 2022.

**Marlene Dantas Martins**  
Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000

## **Extratos de Contratos**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2022.**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021.**

**Partes:** Município de Guaratinga/BA e **Cristina Silva de Aguiar**, inscrito no CNPJ sob nº 44.287.698/0001-43.

**OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresas, inclusive microempreendedores individuais, para a prestação de serviço de transporte escolar no âmbito do município de Guaratinga.

**Data do Contrato:** 29/03/2022 a 31/12/2022.

**Valor Global do Contrato:** R\$ 365.400,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil e Quatrocentos reais).

**Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: 5 – secretaria municipal de educação, cultura, esportes e lazer

UNIDADE: 5.01 - secretaria municipal de educação

ATIVIDADE / PROJETO: 12.368.0163.2.060 – manutenção do transporte escolar

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – outros serviços terceiros – pessoa jurídica

FONTE: 01 – rec. de imp. e transf. de imp. 25% educação

FONTE: 04 – contribuição ao programa ensino fundamental – salário educação

FONTE: 15 – fnde – transf. de rec. fundo nac. des. educação

ATIVIDADE / PROJETO: 12.122.0163.2.048 – gestão das ações da secretaria de educação

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – outros serviços terceiros – pessoa jurídica

FONTE: 01 – recurso ordinário

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal. Guaratinga/BA, 29 de março de 2022.

Geiselly de Jesus Ribeiro

Decreto nº 518/2022

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021.**

**Partes:** Município de Guaratinga/BA e Almerindo R de Almeida, inscrito no CNPJ sob nº 29.538.802/0001-31.

**OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresas, inclusive microempreendedores individuais, para a prestação de serviço de transporte escolar no âmbito do município de Guaratinga.

**Data do Contrato:** 05/04/2022 a 31/12/2022.

**Valor Global do Contrato:** R\$ 87.859,00 (Oitenta e sete mil, Oitocentos e cinquenta e nove reais).

**Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: 5 – secretaria municipal de educação, cultura, esportes e lazer

UNIDADE: 5.01 - secretaria municipal de educação

ATIVIDADE / PROJETO: 12.368.0163.2.060 – manutenção do transporte escolar

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – outros serviços terceiros – pessoa jurídica

FONTE: 01 – rec. de imp. e transf. de imp. 25% educação

FONTE: 04 – contribuição ao programa ensino fundamental – salário educação

FONTE: 15 – fnde – transf. de rec. fundo nac. des. educação

ATIVIDADE / PROJETO: 12.122.0163.2.048 – gestão das ações da secretaria de educação

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – outros serviços terceiros – pessoa jurídica

FONTE: 01 – recurso ordinário

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.  
Guaratinga/BA, 08 de Abril de 2022.

Geiselly de Jesus Ribeiro

Decreto nº 518/2022

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000

## Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

### TERMO ADMINISTRATIVO 001/2022

**“TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO REFERENTE À INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, NÃO ONEROSA, EM IMÓVEL SITUADO NA ESTRADA DE CAJUÍTA, NESTE MUNICÍPIO, NA FORMA ABAIXO”.**

Termo de Acordo Administrativo referente à instituição de servidão administrativa, não onerosa, que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA/BA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 13.634.985/0001-59, com sede na Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 589, centro, Guaratinga/BA, CEP 45.840-000, representada neste ato por sua Prefeita, **MARLENE DANTAS MARTINS**, regularmente inscrita no CPF sob o nº 356.677.295-04, portadora da cédula de identidade RG nº 01.302.844-83 SSP/BA, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **JOSÉ RAIMUNDO SAID**, brasileiro, solteiro, funcionário público, inscrito no CPF nº 351.104.065-53, portador da cédula de identidade RG nº 03.668.286-14 SSP/BA, residente e domiciliado na BA 686, estrada que liga Guaratinga ao povoado de Cajuíta, doravante denominado **SERVIENTE**.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto servidão administrativa, não onerosa, em faixa de terreno, cujo proprietário é o **SERVIENTE**, situada às margens da estrada que liga o município de Guaratinga/BA ao povoado de Cajuíta, na BA 686.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

2.1 A presente servidão administrativa está fundamentada no art. 40 do Decreto-Lei nº 3365/41, no art. 29, IX da Lei Federal 8987/95, nos arts. 5, XV, e 170, III, ambos da Constituição Federal.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

3.1 A servidão administrativa tem por finalidade exclusiva a execução de obra para desvio que proporcione a passagem de veículos e pedestres na referida estrada, em virtude do desabamento da ponte que liga os povoados ao município de Guaratinga/BA.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á, integralmente, pela execução das obras necessárias à instalação do desvio, em virtude da derrubada de uma parte do muro pertencente à propriedade do **SERVIENTE**.

4.2 Após a derrubada do aludido muro, o **MUNICÍPIO** se obriga a construir uma cerca a fim de que a propriedade do **SERVIENTE** não fique completamente vulnerável à passagem de animais.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga – Bahia – CEP 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

4.3 A servidão administrativa restará extinta quando as obras de reconstrução da ponte que liga os povoados ao município de Guaratinga/BA estiverem concluídas.

4.4 O **MUNICÍPIO** se obriga a reconstruir o muro da propriedade do **SERVIENTE** assim que a causa da servidão administrativa estiver extinta, nos termos do art. 40 do Decreto-Lei nº 3365/41.

4.5 O **MUNICÍPIO** assumirá inteira e exclusivamente as responsabilidades civil, penal e administrativa decorrentes do uso da área objeto deste instrumento a partir da assinatura.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente Termo de Servidão Administrativa deverá ser publicado em Diário Oficial, após a sua assinatura.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Guaratinga/BA para dirimir qualquer questão relativa à presente servidão administrativa, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e avençados, assinam o presente termo, **MUNICÍPIO** e **SERVIENTE**, na presença das testemunhas infra firmadas, para que se originem os seus efeitos legais e jurídicos.

Guaratinga, Bahia, 25 de abril de 2022

\_\_\_\_\_  
**MARLENE DANTAS MARTINS**  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ RAIMUNDO SAID**  
Serviente

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Av. Juscelino Kubistchek, 589, Centro – Guaratinga – Bahia – CEP 45.840-000